

TERMO DE ADITAMENTO PARA ACEDÊNCIA

Concordância ao Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica Continuada

Pelo presente instrumento, de um lado, **AESP ODONTO – Assistência em São Paulo de Odontologia S/C Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.694.367/0001-40 e na inscrição municipal nº 2.886.371-2, com sede na Alameda Grajaú, 60 - 28º andar - sala 2814 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06454-050, Registro na A.N.S. 41.328-3, classificada nesta como Odontologia de Grupo, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a **EMPRESA**:

Razão Social _____ Inscrição Estadual nº: _____

Nome Fantasia _____ CNPJ _____

Endereço Comercial _____ Número _____ Complemento _____

CEP _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____

Telefone Fixo _____ Telefone Celular _____ E-mail Comercial _____

Representado pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**:

Nome completo _____

CPF _____ RG _____ EMISSOR _____ UF _____

neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, tem entre si, justo e contratado, o que segue:

Fica justo e avençado o presente Termo de Aditamento para Acedência, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, conforme os termos e condições estabelecidos no contrato original realizado junto ao **PROMISSÁRIO/ ESTIPULANTE**:

Entidade Sindical _____

Sigla da Entidade _____ CNPJ _____

Endereço Comercial _____ Número _____ Complemento _____

CEP _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____

Telefone Fixo _____ Telefone Celular _____ E-mail Comercial _____

de acordo com a Conveção Coletiva de _____ bem como ao que segue:

DA ALTERAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

Em razão do acordo realizado no contrato principal entre o **PROMISSÁRIO/ESTIPULANTE** citado acima e a **CONTRATADA**, já qualificada, passam as partes qualificadas neste preâmbulo, ao aditamento e aceitação do Contrato originário, bem como às cláusulas aqui acrescidas, quanto às alteradas, na seguinte forma:

1. O presente contrato, tem por objeto a prestação de Serviços de Assistência Odontológica Continuada, na forma de plano privado de assistência saúde, conforme previsto no inciso 1. art. 1º, da Lei nº 9656/98, tendo como objeto garantir aos beneficiários, para cada evento, a cobertura das despesas odontológicas, clinicamente necessárias, aos diretores e funcionários, da **CONTRATANTE**.
2. Trata-se de contrato coletivo empresarial, bilateral, regulado pela legislação vigente, gerando direitos e obrigações para ambas as partes. A este contrato, aplicam-se, igualmente, as normas instituídas na Lei nº 9656/98 e subsidiariamente, as disposições da Lei 8078/90
3. O seguro de vida, com suas coberturas e assistências são garantidos pela seguradora Sulamérica Companhia Nacional de Seguros, CNPJ: 33.041.062/0001-09 e da telemedicina pela Docway Aplicativo para Serviços em Saúde S.A., CNPJ: 23.826.796/0001-31 e intermediado pela IBAM Administradora e Agenciadora de Benefícios Ltda, CNPJ: 39.309.780/0002-72, na condição de estipulante de apólices de seguro de vida em grupo e prestador de serviço, nos termos da legislação em vigor, segundo CLÁUSULA 22. Serviços Prime - Proteção Seguros de Vida e e Acidentes Pessoais, Bem Estar e Saúde Bucal da CCT 2024/2025.
 - a) A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência social, assim como órgãos do poder público e por outras instituições público/privadas, não caracteriza, por si só, quadro clínico incapacitante que comprove a invalidez funcional permanente e total por doença.
 - b) A telemedicina é ofertada sob condições pré-estabelecidas e não se vinculam a operadoras e/ou planos de saúde, excluindo-se atendimentos médico/hospitalares sob a responsabilidade da IBAM Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ: 39.309.780/0002-72 mesmo que deles decorrentes.
 - c) A faixa etária para inclusão na cobertura securitária é a idade mínima de 18 anos e máxima de 69 anos. A adesão fora desta faixa etária exclui automaticamente os beneficiários do seguro de vida, assistência funeral e demais assistências, segundo cláusula 22. Serviços Prime - Proteção Seguros de Vida e e Acidentes Pessoais, Bem Estar e Saúde Bucal da CCT 2024/2025. O cliente que completar 69 anos estando ativo o plano de benefícios, mantém os benefícios em questão.
4. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
5. As partes declaram, sob as penas da lei, que seus atos constitutivos se encontram devidamente arquivados nos órgãos competentes e que seus representantes abaixo assinados, possuem, nos termos dos referidos documentos, os poderes necessários para celebrar o presente contrato.
6. As partes declaram que o presente instrumento é celebrado em estrita observância aos princípios da probidade e da boa-fé, estando afastadas as hipóteses descritas nos artigos 151, 156 e 157 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).
7. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes por meio de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato, sendo que os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidades das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
8. Qualquer alteração deste contrato somente será válida se efetuada por escrito, por meio de Termo de Aditivo assinado por ambas as partes, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, mediante a concordância expressa das mesmas.

9. Situações fora deste contrato e/ou especiais com relação a novos contratos, poderão ser revistas e ajustadas, desde acordadas previamente, entre as partes.

10. Deverá a CONTRATANTE informar os dados cadastrais dos funcionários tais como: **Nome completo, CPF, Data de Nascimento, Nome completo da Mãe e Telefone Celular**, e aquelas exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar — A.N.S. Estas informações se fazem necessárias, para a emissão dos cartões de identificação, e em conformidade com a atual Convenção Coletiva.

ALTERAÇÃO DO TÓPICO 9.2 DA CLÁUSULA 9. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

11. Os beneficiários titulares que já fazem parte do quadro dos funcionários da CONTRATANTE e/ou aqueles que ingressarem no quadro de funcionários da CONTRATANTE após a vigência do contrato, poderão inscrever seu (s) dependente (s) elegíveis, após autorização por escrito, na forma de livre adesão e no mesmo plano do titular. O pagamento da taxa do dependente será única e exclusivamente de responsabilidade do beneficiário (funcionário) titular, com desconto em folha nos valores acordados em convenção e repassado para a Operadora de Saúde Odontológica.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

12. As Partes se declaram responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais, determinados mediante o CONTRATO PRINCIPAL e se comprometem a apenas tratar dados pessoais dentre os previstos na Lei 13.709/18, e respeitando as cláusulas deste aditivo contratual.

13. As Partes, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

14. Os CONTROLADORES prontificam a comunicar um a outro imediatamente em caso de vazamento de dados.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

15. As demais cláusulas do contrato originário, permanecerão inalteradas, fazendo assim, parte integrante do instrumento em todos os seus termos.

Por estarem de pleno acordo, as partes acima assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Barueri/SP, _____ de _____ de _____

Contratada:

AESP ODONTO – Assistência em São Paulo de Odontologia S/C Ltda

Contratante:

Testemunha 01

Testemunha 02

NOME:
RG:

NOME:
RG: